

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

90016/2025

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS (926864)

OBJETO

CONTRATAÇÃO É A REALIZAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA FACHADA INSTITUCIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS E INSERÇÃO DE ELEMENTOS VISUAIS INSTITUCIONAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56.904,60(Cinquenta e seis mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 30/05/2025 às 12:00hs

Até 05/06/2025 às 07:59hs

PERÍODO DE LANCES

De 05/05/2025 às 08:00hs

Até 05/05/2025 às 14:00hs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

Sumário

[1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA](#)

[2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.](#)

[3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)

[4. FASE DE LANCES](#)

[5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO](#)

[6. HABILITAÇÃO](#)

[7. CONTRATAÇÃO](#)

[8. SANÇÕES](#)

[9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2025 (Processo Administrativo nº 9079602110000933.000070/2025-47)

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás por meio do Departamento de Licitações e Compras realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por item, na hipótese do art. 75, *Inciso II* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:05/06/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00hs da manhã

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a revitalização da fachada institucional, com serviços de serralheria, adesivação, letreiros em aço galvanizado com e sem iluminação, totem em ACM e elementos de identidade visual do CRCGO e letreiro na plenária, conforme layout pré-aprovado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:*

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Média Unitária Estimada	Valor Total estimado
01	SERV	01	Contratação de empresa especializada para a revitalização da fachada institucional, com serviços de serralheria, adesivação, letreiros em aço galvanizado com e sem iluminação, totem em ACM e elementos de identidade visual do CRCGO e letreiro na plenária, conforme layout pré-aprovado	56.904,60 R\$	R\$ 56.904,60

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 56.904,60
-----------------------------	---------------

O valor estimado é de R\$ 56.904,60 (cinquenta e seis mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos)

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir das 08:00hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 3.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, para todos os itens, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação** do objeto, **adequação do preenchimento** e à **compatibilidade do preço**, conforme modelo de proposta do ANEXO II deste aviso, em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

desde que não haja majoração do preço.

- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários,

linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O Termo de Contrato será assinado pela plataforma sei, ao qual será providenciado o cadastramento de usuário externo, para a(s) empresa(s) vencedoras, para seus respectivos representantes.

6.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, não prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 8.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

Goiânia, 30/05/2025.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II – MODELO PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 000070/2025-47
DISPENSA ELETRÔNICA 90016/2025

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo de Dispensa eletrônica ou papel ofício, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do aviso de dispensa, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar).

INFORMAÇÕES

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

item	und	qtd	Especificação	valor unitário	valor total	Prazo de Validade
01	SERV	01	Retirada dos letreiros existentes e adesivação da fachada em ACM.			
02	SERV	01	Confecção e Instalação de Letreiro em Letra caixa em chapa Galvanizada - Entrada Principal(marquise)			
03	SERV	01	Confecção e Instalação de Letreiro com Iluminação em LED(na parede com revestimento quadriculado)			
04	SERV	01	Confecção e Instalação de 1(um) tomtem Institucional com Iluminação Interna			
05	SERV	01	Confecção e Instalação de Letreiro em acrílico para o interior da sala do Plenário			
VALOR TOTAL ESTIMADO						

1. Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

2. Esta proposta é válida por.....(mínimo 120 dias), a contar da data da realização da dispensa de licitação, para assinatura do contrato de prestação de serviço.

_____ / ____ de _____ de 2025. _____

Nome de Declarante
Nº CPF do Declarante

Goiânia, 30 de maio de 2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 9079602110000933.000070/2025-47

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, em conformidade com o Art. 75, Inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 67/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para Contratação de Empresa para promover Ginástica Laboral presencial para os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás(CRCGO), contemplando o total de 48 (quarenta e oito) pessoas, incluindo funcionários e estagiários.

Podendo eventuais interessados apresentarem, eletronicamente, propostas de Preços no prazo de no mínimo 3 (três) dias úteis a contar desta data de Publicação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, oportunidade em que a administração escolhera a mais vantajosa, após disputa online, e após habilitação da(s) classificada(s) em primeiro lugar no item único.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS 30/05/2025 A 05/06/2025 ÀS 08:00H.

A Proposta de Preços deverá ser publicada na plataforma: comprasnet.gov.br, em campo próprio até a data limite. O Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência de dispensa em anexo na plataforma.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras, sito a Rua 107 nº 151, Setor Sul, Goiânia, Goiás. No horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira ou através do e-mail Institucional: operacional1@crcgo.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Admilton Marques da Silva, Assistente**, em 30/05/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0867669** e o código CRC **61D3A329**.

Estudo Técnico Preliminar 28/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 000070/2025-47

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada em revitalização de fachada do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, de modo institucional, com serviços de serralheria, adesivação, letreiros em aço galvanizado com e sem iluminação, confecção de totem em aço ACM e elementos de identidade visual, confecção de letreiro para a sala da plenária, conforme layout pré-aprovado.

3. Normativos Aplicáveis

3.1. Para a contratação serão necessárias a observação das seguintes normas e legislações:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.2. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor;

3.1.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

3.1.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.5. Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

3.1.6. Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de JULHO de 2021 (Atualizada), Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Presidencia	Priscilla Rodrigues Soares Rocha

5. Descrição da necessidade

A presente demanda tem por objeto a execução de serviços técnicos de comunicação visual e serralheria especializada, compreendendo:

1.1. Retirada de Letreiros Existentes e Adesivação de Fachada em ACM

Serviço: Execução dos serviços de remoção integral dos letreiros atualmente instalados na fachada principal da sede do CRCGO (frontal e lateral), incluindo limpeza e preparo da superfície, seguida da aplicação de adesivo vinílico de alta qualidade sobre painel de revestimento em ACM (Aluminium Composite Material) na cor cinza.

Área Total de Adesivação: Aproximadamente 80,0000 m², correspondente a uma faixa de 40,0000 metros de comprimento por 2,0000 metros de altura.

FACHADA



1.2. Instalação de letreiro em letra caixa em chapa galvanizada - Entrada Principal

Serviço: Confeção, fornecimento e instalação de letreiro institucional em letra caixa, contendo o logotipo oficial do CRCGO, a ser fixado na entrada principal da sede, conforme layout gráfico previamente aprovado.

Material: Letreiro confeccionado em aço galvanizado com tratamento anticorrosivo, classificado sob NCM: 7210.49.10, com acabamento em pintura automotiva de alta durabilidade, resistente à exposição solar e intempéries. A pintura deverá seguir o padrão cromático institucional do CRCGO.

Dimensões Totais do Letreiro: Área total de 1,0000 m², correspondente a 2,0000 metros de comprimento por 0,50000 metros de altura e 10 mm de espessura.

MARQUISE CRCGO





1.3. Instalação de Institucional Vertical (caduceu) com iluminação Interna.

Serviço: Produção, fornecimento e instalação de totem institucional vertical para identificação visual da sede do CRCGO, com estrutura metálica robusta, acabamento de alto padrão e sistema de iluminação interna.

CADUCEU COM ILUMINAÇÃO LED



1.4. Instalação de Totem Institucional Vertical com Iluminação Interna

Serviço: Produção, fornecimento e instalação de totem institucional vertical para identificação visual da sede do CRCGO, com estrutura metálica robusta, acabamento de alto padrão e sistema de iluminação interna.

TOTEM DE ENTRADA CRCGO





1.5. Confecção de letreiro em acrílico para o plenário

Serviço: A empresa contratada deverá fornecer e instalar, na medida de 2,5000 x 1,0000 metros (metragem final de 2,5000), e espessura de 10mm.

PAINEL DA PLENARIA



6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Empresa especializada capaz de atender as demandas da Administração, dentro do quantitativo e qualidade exigida.

Subcontratação

6.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

6.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Habilitação jurídica

6.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.14. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

6.15. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

6.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 6.20. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. Levantamento de Mercado

- 7.1. Durante o levantamento de mercado, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.
- 7.2. Nesse levantamento, identificou-se que tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante a que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.
- 7.3. Ademais, foram adotadas exigências que não restringem a competitividade, pois são usuais do mercado.
- 7.4. Todavia, nesse caso, existem situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo - benefício dos serviços que serão contratados.
- 7.5 Assim, a solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada em comunicação visual para o fornecimento de totens, letreiros, reformas de fachada e demais elementos de identidade visual necessários para a revitalização da faixa institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução escolhida é a contratação de empresa especializada em comunicação visual para o fornecimento de totens, letreiros, reformas de fachada e demais elementos de identidade visual necessários para a revitalização da faixa institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

8.2. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tal conclusão é ratificada pelo levantamento de mercado realizado durante este estudo;

7.3. Tendo em vista que a contratação em tela não é de grande vulto, nem envolve alta complexidade e alto risco financeiro, bem como, não há fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, não faz-se necessária a previsão de **garantia contratual**.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. O objetivo da contratação é a realização da revitalização da fachada institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás e inserção de elementos visuais institucionais, através dos serviços, sendo:

- Retirada dos Letreiros existentes e Adesivação de Fachada com ACM(Aluminium Composite Material);
- Instalação de Letreiro (CRCGO) em chapa galvanizada na entrada principal, na parte frontal da marquise de entrada;
- Instalação de Letreiro com iluminação em LED, na parede revestida com azulejos;
- Confecção e instalação de Toem Institucional Vertical com iluminação Interna na frente da entrada para o hall de entrada do CRCGO; e
- Confecção e instalação de letreiro (CRCGO) em Acrílico para a Sala do Plenário.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.904,60

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 56.904,60 (Cinquenta e seis mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Retirada de Letreiros Existentes e Adesivação de Fachada em ACM	serviço	01	R\$ 25.616,50	R\$ 25.616,50
2	Confecção e Instalação de letreiro em Letra Caixa em chapa galvanizada – Entrada Principal.	serviço	01	R\$ 5.839,83	R\$ 5.839,83
	Confecção e Instalação de letreiro com iluminação em LED				

3	(parede com revestimento quadriculado)	serviço	01	R\$ 8.989,83	R\$ 8.989,83
4	Confecção e Instalação de 1 (um) Totem Institucional Vertical com Iluminação Interna.	serviço	01	R\$ 11.059,50	R\$ 11.059,50
5	Confecção e Instalação de letreiro em acrílico para o plenário.	serviço	01	R\$ 5.398,94	R\$ 5.398,94
TOTAL					R\$ 56.904,60

10.2. A pesquisa de preços foi realizada com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em atendimento aos incisos I e III, do art. 5º da referida Instrução Normativa.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a viabilidade ou não na contratação de empresa especializada em comunicação visual para o fornecimento de totens e demais elementos gráficos necessários para realização da revitalização da fachada institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás. Na presente aquisição não haverá parcelamento por se tratar de contratação de um único objeto.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes com o contrato pretendido já que ele destina-se a suprir toda a demanda.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A pretendida contratação vai ao encontro das diretrizes traçadas no Plano Estratégico 2025 do conselho Regional de Contabilidade de Goiás, contribuindo para que se atinjam o objetivo estratégico.

13.2. Portanto a contratação pretendida abrange os referidos aspectos da funcionalidade e estratégia do órgão, contribuindo para o atendimento da sua atividade fim.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação será benéfica para o órgão, considerando os seguintes aspectos:

13.1.1. economicidade: é vantajoso economicamente para a Administração que os serviços sejam prestados por uma empresa terceirizada a ser contratada por meio de Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, em razão do valor.

13.1.2. eficácia e eficiência: o serviço será prestado por empresa que disponibilizará profissionais capacitados a realizá-lo da melhor forma, garantindo a eficácia e eficiência.

15. Providências a serem Adotadas

14.1 Não se vislumbra nenhuma necessidade de adequação do ambiente do Órgão.

16. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não se vislumbra nenhuma necessidade com relação aos critérios de sustentabilidade para a sua realização, de forma a mitigar possíveis impactos ambientais.

15.1. Embora a empresa não esteja isenta de qualquer responsabilidade a cerca da lei de sustentabilidade, tem obrigação legal do cumprimento para a não agressão ao meio ambiente.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação se alinha diretamente com a necessidade de revitalização da identidade visual do CRC-GO. A fachada institucional, como principal ponto de contato com o público externo, requer uma atualização que transmita modernidade, credibilidade e inovação. A utilização de materiais como ACM, letras-caixa em chapa e iluminação LED, além de reforçar a imagem institucional, garante uma padronização visual institucional em conformidade com os princípios da entidade, refletindo um padrão de excelência e profissionalismo.

Adicionalmente, a modernização proposta visa à adequação a normas de sinalização e acessibilidade, com letreiros e totens iluminados que favorecem a visibilidade da edificação, inclusive em horários noturnos, contribuindo para a segurança e a acessibilidade de todos. A durabilidade dos materiais, como chapa galvanizada com pintura automotiva e ACM, é outro fator crucial, pois reduzirá significativamente a necessidade de manutenção recorrente, otimizando os recursos públicos a longo prazo.

A nova comunicação visual não apenas cumpre um papel estético, mas também estratégico, contribuindo para a valorização patrimonial do prédio do CRC-GO, ao mesmo tempo em que fortalece a comunicação institucional. Elementos como totem e letreiros iluminados, incluindo o letreiro em acrílico 10mm para a plenária, atuarão como ferramentas eficazes de orientação e sinalização, reforçando a marca perante visitantes, servidores e a comunidade contábil.

Por fim, a segurança e qualidade técnica na execução da modernização são asseguradas pela contratação de empresa especializada, que garantirá o uso de técnicas adequadas, mão de obra qualificada e o cumprimento das normas de segurança. Esta iniciativa também aborda a desatualização da fachada existente, que se encontra desgastada e incompatível com os padrões atuais, exigindo substituição integral para preservar a boa imagem do Conselho.

Importante ressaltar o compromisso com a sustentabilidade através da instalação de iluminação LED, que promove maior eficiência energética e durabilidade, e a implementação de práticas de confecção e instalação que minimizem o impacto ambiental, incluindo o gerenciamento adequado de resíduos.

Diante do exposto, a contratação se mostra plenamente viável e necessária, atendendo a objetivos estratégicos de modernização, padronização, segurança, durabilidade, valorização patrimonial e

sustentabilidade, fortalecendo a imagem e a funcionalidade do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/05/2025 às 09:15:59.

DEIVID DE OLIVEIRA MARTINS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/05/2025 às 11:11:15.

Termo de Referência 27/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2025	926864-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO	ADMILTON MARQUES DA SILVA	29/05/2025 11:12 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		000070/2025-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo da contratação é a realização da revitalização da fachada institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás e inserção de elementos visuais institucionais, através dos serviços, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Retirada de Letreiros Existentes e Adesivação de Fachada em ACM	serviço	01	R\$ 25.616,50	R\$ 25.616,50
2	Confecção e Instalação de letreiro em Letra Caixa em chapa galvanizada – Entrada Principal.	serviço	01	R\$ 5.839,83	R\$ 5.839,83
3	Confecção e Instalação de letreiro com iluminação em LED (parede com revestimento quadriculado)	serviço	01	R\$ 8.989,83	R\$ 8.989,83
4	Confecção e Instalação de 1 (um) Totem Institucional Vertical com Iluminação Interna.	serviço	01	R\$ 11.059,50	R\$ 11.059,50
5	Confecção e Instalação de letreiro em acrílico para o plenário.	serviço	01	R\$ 5.398,94	R\$ 5.398,94
TOTAL					R\$ 56.904,60

10.2. A pesquisa de preços foi realizada com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em atendimento aos incisos I e III, do art. 5º da referida Instrução Normativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Vistoria

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Local e horário para entrega: Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, sito Rua 107 nº 151, Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.085-060, horário comercial;

5.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.1.4. Os materiais serão recebidos definitivamente: Pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo;

5.1.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Modelo de execução dos serviços:

A presente demanda tem por objeto a execução de serviços técnicos de comunicação visual e serralheria especializada, compreendendo:

(Item 01)Retirada de Letreiros Existentes e Adesivação de Fachada em ACM

Serviço: Execução dos serviços de remoção integral dos letreiros atualmente instalados na fachada principal da sede do CRCGO (frontal e lateral), incluindo limpeza e preparo da superfície, seguida da aplicação de adesivo vinílico de alta qualidade sobre painel de revestimento em ACM (Aluminium Composite Material) na cor cinza.

Área Total de Adesivação: Aproximadamente 80,0000 m², correspondente a uma faixa de 40,0000 metros de comprimento por 2,0000 metros de altura.

Técnica de Adesivação:

- Impressão digital em alta resolução, com tintas ecológicas resistentes à ação do tempo (sol, chuva e poeira), conforme identidade visual institucional aprovada.
- Aplicação direta do adesivo sobre o ACM já existente, garantindo plena aderência, sem bolhas, enrugamentos ou imperfeições.
- Utilização de adesivo vinílico com laminação protetiva fosca, para maior durabilidade, resistência a raios UV, abrasão e desbotamento.
- Execução com auxílio de sopradores térmicos, espátulas de feltro, trenas a laser e niveladores, para alinhamento preciso e acabamento profissional.

Etapas da Execução:

- Retirada cuidadosa dos letreiros antigos, com uso de ferramentas adequadas (furadeiras reversas, espátulas, lixadeiras) para evitar danos à superfície do ACM;
- Remoção de resíduos, buchas, parafusos, ferrugem ou sujeiras acumuladas;
- Limpeza química com produto neutro apropriado para chapas metálicas;
- Aplicação do novo adesivo conforme layout fornecido.

Local da Intervenção: Fachada frontal principal da sede do CRCGO, conforme demonstrado na imagem de referência abaixo.

Considerações Técnicas e de Segurança: A execução deverá observar todas as normas de segurança vigentes (NR-6, NR-18 e NR-35), considerando o porte da fachada e a necessidade de trabalho em altura. Os trabalhadores devem estar devidamente equipados com EPIs específicos (capacete, talabarte, luvas, calçado de segurança e cinto paraquedista), além de utilizar escadas profissionais ou plataformas elevatórias, conforme a altura da instalação.



(Item 02): Letreiro em Letra Caixa em chapa galvanizada – Entrada Principal

Serviço: Confecção, fornecimento e instalação de letreiro institucional em letra caixa, contendo o logotipo oficial do CRCGO, a ser fixado na entrada principal da sede, conforme layout gráfico previamente aprovado.

Material: Letreiro confeccionado em aço galvanizado com tratamento anticorrosivo, classificado sob NCM: 7210.49.10, com acabamento em pintura automotiva de alta durabilidade, resistente à exposição solar e intempéries. A pintura deverá seguir o padrão cromático institucional do CRCGO.

Dimensões Totais do Letreiro: Área total de 1,0000 m², correspondente a 2,0000 metros de comprimento por 0,50000 metros de altura e 10 mm de espessura.

Instalação:

- O letreiro será instalado na entrada principal da sede, conforme posição e proporção indicadas no layout institucional.
- Fixação por meio de pinos metálicos com espaçadores (efeito flutuante), de modo a garantir firmeza, estabilidade e estética refinada.
- A instalação deverá ser realizada com nivelamento a laser, respeitando os limites do revestimento da parede e sem danos à superfície original.

Acabamento e Detalhes Técnicos:

- Bordas das letras com acabamento limpo, sem rebarbas ou falhas de pintura;
- Parte interna com reforço estrutural (quando necessário) para garantir rigidez e longevidade do letreiro;
- Sistema de fixação oculto, sem elementos visíveis à frente.

Segurança e Normas Técnicas:

- A empresa executora deverá seguir as normas de segurança pertinentes (especialmente NR-35 para trabalho em altura);
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como capacetes, cintos de segurança tipo paraquedista, calçados adequados e luvas;
- Uso de equipamentos de acesso apropriados como escadas industriais, andaimes certificados ou plataformas elevatórias, dependendo da altura e acesso ao local.



(Item 03): **Letreiro com iluminação em LED (parede com revestimento quadriculado)**

Serviço: Confecção, fornecimento e instalação de letreiro institucional em letras-caixa metálicas, com sistema de iluminação frontal em LED embutido, conforme imagem abaixo.

Material: Letras-caixa confeccionadas em chapa galvanizada com tratamento anticorrosivo interno e pintura automotiva de alta resistência (acabamento na cor institucional definida pelo CRCGO). A fixação

será realizada por meio de pinos metálicos com distanciadores, garantindo o efeito flutuante sobre a superfície.

Dimensões Totais do Letreiro, incluindo caduceu: Comprimento total de 7,0000 metros e altura média de 0,50000 metros, com espessura de 20 mm, resultando em área aproximada de 3,50000 m² de comunicação visual instalada.

Iluminação: Sistema de iluminação frontal em LED integrado, com calha metálica superior embutida para proteção das fitas de LED, garantindo distribuição homogênea da luz sobre o letreiro. A calha deve ter índice de proteção mínima IP65, adequada para uso externo, resistente a chuva e poeira.

A alimentação elétrica deverá incluir instalação completa, contendo cabeamento apropriado, conectores isolados e testes de funcionamento, sendo as luzes/lâmpadas acionadas através de sensores de luz automático noturno, porém com disjuntor/interruptor individual adequado para livre decisão de ligar e desligar quando necessário.

Superfície de Instalação: Aplicação sobre parede externa com revestimento cerâmico quadriculado, exigindo cuidados técnicos específicos de nivelamento, vedação e fixação segura com buchas e parafusos apropriados para esse tipo de substrato.

Acabamento e Segurança: Acabamento fino, com fixação invisível, sem parafusos expostos. Instalação deverá respeitar normas de segurança (inclusive NR-10 e NR-35), especialmente por se tratar de trabalho em altura e envolvendo ligação elétrica.



(Item 04): **Totem Institucional Vertical com Iluminação Interna**

Serviço: Produção, fornecimento e instalação de totem institucional vertical para identificação visual da sede do CRCGO, com estrutura metálica robusta, acabamento de alto padrão e sistema de iluminação interna.

Material e Estrutura:

- Estrutura metálica interna em tubos de aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática para maior resistência à exposição externa.
- Revestimento externo em chapas de ACM (Aluminium Composite Material) com acabamento escovado ou conforme padrão cromático da identidade visual institucional.
- Detalhes em acrílico translúcido de alto impacto nas áreas de letras e logotipo, para permitir a passagem uniforme da luz, nas cores institucional do logo.
- Recorte eletrônico (roteamento CNC) de letras e logotipo, garantindo precisão, alinhamento e fidelidade à marca.

Dimensões Totais:

Altura: 4,00 metros

Largura: 1,20 metros

Área total: 4,8000 m²

Iluminação:

- Sistema de iluminação interna por LED, de baixo consumo energético e alta durabilidade, com distribuição uniforme por todo o totem.
- Fitas de LED fixadas em calhas internas com índice de proteção mínimo IP65, próprias para ambientes externos.
- Fonte de alimentação bivolt com aterramento e disjuntor dedicado, conforme normas da ABNT/NBR 5410.

Instalação:

- O totem será instalado em área externa, frontal ao prédio, em local de destaque e visibilidade, conforme planta de layout abaixo.
- Fixação ao solo por chumbamento com base de concreto armado com elevado mínimo de 10 centímetros acima da base, com cálculo de sustentação e prumo garantido por nivelamento a laser.
- Toda a infraestrutura elétrica será embutida e devidamente protegida, com acesso técnico para manutenção, tendo seu acionamento das luzes/lâmpadas através de sensores de luz automático noturno, porém com disjuntor/interruptor individual adequado para livre decisão de ligar e desligar quando necessário.

Características Técnicas e Estéticas:

- Design institucional, vertical, imponente, com acabamento refinado e resistente a intempéries.
- Excelente visibilidade diurna e noturna, com iluminação homogênea que realça os elementos visuais (logotipo, nome do órgão etc.).
- Integração harmônica com a arquitetura da sede, reforçando a identidade institucional.

Segurança e Conformidade:

- A execução deve seguir normas de segurança e engenharia, especialmente no que tange ao trabalho em altura (NR-35), instalações elétricas (NR-10) e estabilidade estrutural.
- Utilização obrigatória de EPIs e ferramentas apropriadas durante toda a execução.



(Item 05): **Confecção de letreiro em acrílico para o plenário**

Serviço: A empresa contratada deverá fornecer e instalar, na medida de 2,5000 x 1,0000 metros (metragem final de 2,5000), e espessura de 10mm, com a seguinte descrição:

- **Recorte eletrônico de letras e símbolo:** Produção das letras "CRC", "GO", como do texto "CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS" e do símbolo da logo, deverão ser confeccionados em placas de acrílico com 10mm de espessura, utilizando corte eletrônico de alta precisão para garantir o formato e dimensões exatas conforme o design.

Exemplo dos elementos e como deverão estar organizados:



- **Pintura automotiva:** Aplicação de pintura automotiva nas cores especificadas para a logo em todas as faces visíveis das peças de acrílico recortadas, garantindo que o processo tenha um acabamento uniforme, resistente e com cores vibrantes.

- **Aplicação de fita dupla face:** Fixação de fita dupla face de alta e perfeita aderência no verso de cada letra e do símbolo, estrategicamente posicionada para garantir uma fixação segura e duradoura na superfície de aplicação, a qual deverá ocorrer diretamente na parede, de forma que não deixe em nenhuma das peças as fitas visíveis, prezando assim por um acabamento fino e de alta qualidade.
- **Instalação e montagem:** A empresa contratada deverá fornecer, instalar e montar todas as letras no ambiente escolhido, sendo de responsabilidade dela todo material, insumo e demais materiais necessários para realização do serviço.

- **Equipamentos de Proteção Individual (EPI):**

A empresa contratada deverá garantir a utilização obrigatória, sendo de inteira responsabilidade dela, por todos os profissionais em campo, dos EPIs necessários para a realização de todo o serviço contratado, incluindo-se e não se limitando a:

- Capacete de segurança;
- Óculos de proteção contra partículas e respingos;
- Protetores auriculares (em caso de uso de equipamentos ruidosos);
- Luvas de proteção anticorte e para manuseio de chapas metálicas;
- Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte (nos casos dos trabalhos em altura)
- Calçados de segurança com biqueira de aço;
- Máscaras para proteção contra poeira, vapores e partículas voláteis;

- **Execução dos Serviços:**

- Toda instalação que requerer técnicas de pedreiro, serralheiro, engenheiro, eletricista e demais profissionais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, garantindo assim a entrega do serviço com qualidade.
- Instalações elétricas, como aquisição e instalação de disjuntores, sensores de luz automáticos, aquisição e instalação de lâmpadas em geral, aquisição e instalação de fios e qualquer outro item e serviço necessário para entrega final do serviço conforme contratado, é de inteira responsabilidade da contratada.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.1.1. Esse dispositivo legal versa sobre a possibilidade de dispensa de licitação para contratações de pequeno vulto, cujos valores não ultrapassem os limites estabelecidos em regulamento, garantindo agilidade, eficiência, economicidade e celeridade dos processos de contratação pública.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 56.904,60 (Cinquenta e seis mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos).

Agrupamento único:

Item	Descrição	Valor total
AGRUPAMENTO	Contratação de Empresa especializada em Comunicação Visual para a realização da revitalização da fachada institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás e demais inserção de elementos visuais institucionais.	R\$ 56.904,60

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Plano Anual de Contratação – PCA:**

Contratação prevista no Plano Anual de Contratação 2025.

- **Projeto do Plano de Trabalho:**

5007 - Aquisição, construção, instalação e reforma de sede e subsede

- **Conta Contábil:**

6.3.2.1.03.01.003 - Instalações

11. Modelo de Proposta

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA 90016/2025

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo de Dispensa eletrônica ou papel ofício, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do aviso de dispensa, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar).

INFORMAÇÕES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: _____ CEP:

Telefone: _____ E-mail:

Responsável legal:

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:

ITEM	Descrição do objeto com especificações	Qtda	Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo de Validade
01	Retirada dos letreiros existentes e adesivação da Fachada em ACM.	01	serv			
02	Confecção e Instalação de letreiro em letra caixa em chapa galvanizada - entrada principal(marquise)	01	serv			

03	Confecção e Instalação de Letreiro com iluminação em LED(na parede com revestimento quadriculado)	01	serv			
04	Confecção e Instalação de 1(um) totem Institucional com iluminação interna.	01	serv			
05	Confecção e Instalação de Letreiro em acrílico para o interior da sala do plenário.	01	sev			

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por.....(mínimo 120 dias), a contar da data da realização da dispensa de licitação, para assinatura do contrato de prestação de serviço.

_____ / ____ de _____ de 2025.

Nome de Declarante

Nº CPF do Declarante

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Equipe de apoio

DEIVID DE OLIVEIRA MARTINS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/05/2025 às 11:12:06.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

Justificativa de Preços do MCP nº 0865976/2025/CRCGO-LIC/CRCGO-ASSEX/CRCGO-VPAP/CRCGO

JUSTIFICATIVA DE

PREÇOS DO MCP

1. Em conformidade com a IN 65/2021:
 - A pesquisa de preços foi realizada utilizando fontes previstas nos incisos I e IV do Artigo 5º: cotações de fornecedores (Cotação 01) e preços de contratações homologadas no compras.gov (Cotação 02).
 - A média aritmética foi aplicada, conforme Artigo 6º, para determinar os valores referenciais, garantindo imparcialidade e equilíbrio na estimativa.
 - As fontes são rastreáveis, com cotações do fornecedor (Emilia Soares Alves Santana) e dados do Relatório 18/2025 (UASG 926864), emitido em 28/05/2025.
2. Em atendimento ao Acórdão nº 6.110/2010 do TCU:
 - Embora o Acórdão recomende o uso de preços de contratos vigentes, os dados fornecidos não incluíram essa fonte. A pesquisa foi compensada com cotações de mercado e dados homologados no compras.gov, atendendo parcialmente à recomendação do TCU, mas com limitação devido à ausência de contratos vigentes.
3. Com abrangência da Pesquisa:
 - A pesquisa considerou duas fontes principais: uma cotação de fornecedor e o módulo de pesquisa de preços do compras.gov. Para os Itens 02 e 03, a Cotação 02 apresenta apenas uma amostra, o que reduz a robustez da estimativa. Para os Itens 01, 04 e 05, múltiplas cotações do compras.gov aumentam a confiabilidade.
4. Documentação Comprobatória:
 - Cotação 01: Fornecida por Emilia Soares Alves Santana, com validade até 23/05/2025 e condições contratuais detalhadas (garantias, prazos, cláusulas).
 - Cotação 02: Relatório 18/2025 do Módulo de Pesquisa de Preços, com preços homologados de diversas instituições públicas, emitido em 28/05/2025.

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES

1. Item 01: Produção e Instalação de Lonas e Adesivos
 - Robustez: A Cotação 02 apresenta três preços (R\$ 18.000,00, R\$ 24.700,50, R\$ 30.000,00), com coeficiente de variação de 20,26%, indicando moderada dispersão. A Cotação 01 (R\$

27.000,00) está próxima do maior valor, sugerindo alinhamento com preços de mercado.

- Risco: O valor médio (R\$ 25.616,75) pode ser influenciado por especificidades regionais ou diferenças no escopo (ex.: qualidade do ACM).
- Recomendação: Validar se a metragem (80 m²) e as condições de instalação (retirada de letreiros) são equivalentes nas fontes.

2. Item 02 e 03: Letra Caixa Aço Galvanizado (com e sem LED)

- Robustez: A Cotação 02 baseia-se em uma única amostra (R\$ 7.179,67), o que compromete a representatividade. A Cotação 01 (R\$ 4.500,00 para Item 02 e R\$ 10.800,00 para Item 03) diverge significativamente, sugerindo possíveis diferenças no material ou na complexidade (ex.: iluminação LED no Item 03).
- Risco: A média (R\$ 5.839,84 e R\$ 8.989,84) pode não refletir o custo real devido à baixa amostragem da Cotação 02.
- Recomendação: Buscar cotações adicionais ou detalhar o escopo (ex.: tipo de LED, espessura da chapa).

3. Item 04: Totem em ACM Routeado e Acrílico

- Robustez: A Cotação 02 apresenta alta dispersão (coeficiente de variação de 87,21%), com preços variando de R\$ 2.500,00 a R\$ 25.503,00, indicando falta de padronização no escopo. A Cotação 01 (R\$ 9.900,00) está dentro do intervalo, mas próxima da mediana (R\$ 4.131,00).
- Risco: A média (R\$ 11.059,90) pode estar superestimada devido aos valores altos do compras.gov.
- Recomendação: Especificar detalhes do totem (ex.: tipo de iluminação, espessura do ACM) para garantir comparabilidade.

4. Item 05: Letra Caixa Acrílico

- Robustez: A Cotação 02 tem cinco cotações, com coeficiente de variação de 28,27%, indicando dispersão moderada. A Cotação 01 (R\$ 4.300,00) é próxima do menor valor (R\$ 4.000,00), sugerindo competitividade.
- Risco: A média (R\$ 5.398,95) é razoável, mas a variação sugere possíveis diferenças na qualidade do acrílico ou na fixação.
- Recomendação: Confirmar especificações (ex.: espessura de 10 mm, tipo de pintura) nas fontes.

5. Considerações Gerais:

- Limitações: A dependência de uma única cotação de fornecedor e a baixa amostragem em alguns itens (especialmente Itens 02 e 03) reduzem a confiabilidade. A ausência de preços de contratos vigentes limita o atendimento ao Acórdão nº 6.110/2010.
- Risco Geral: As discrepâncias nos valores (especialmente no Item 04) sugerem necessidade de maior detalhamento do escopo para evitar sub ou superestimação.
- Sustentabilidade e Qualidade: A Nota Técnica destaca o uso de materiais duráveis (ACM, LED) e conformidade com normas de acessibilidade, justificando a qualidade dos serviços, mas os custos devem ser validados para evitar ineficiência.

Conclusão

O Mapa Comparativo de Preços atende à IN 65/2021, utilizando fontes confiáveis e a média aritmética. O valor total estimado (R\$ 56.905,28) arredondado, é próximo ao da Cotação 01 (R\$ 56.500,00) e Cotação

02 (R\$ 57.310,54), indicando alinhamento com o mercado

em, 29/05/2025

Elaborado por Admilton Marques da Silva

Referência: Processo nº 9079602110000933.000070/2025-47

SEI nº 0865976